



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4978 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2022

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.609, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 11.017,74 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004717/2022-56, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 26 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 11.017,74 (onze mil, dezessete reais, e setenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos provenientes de saldo remanescente de Emenda Parlamentar Federal, de número da programação, 240810220200008, não utilizado pela Instituição AMICO, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Incorporação de Recursos .....

R\$ 11.017,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de agosto de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.163.2-991	Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica			11.017,74
		3.3.20.93	17063110	11.017,74
TOTAL				11.017,74

DECRETO Nº 12.610, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Abre à Empresa de Fomento, Segurança Alimentar e Nutricional, o crédito suplementar de R\$ 300.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 003774/2022-18, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 16 de agosto de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Empresa de Fomento, Segurança Alimentar e Nutricional, o crédito suplementar de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme memorando nº 032/2022-SADOF/SEMAD, de 16 de agosto de 2022, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ISS – Próprio – Principal ..... R\$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de agosto de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.220		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-322	Manutenção e Funcionamento da Alimentar			300.000,00
		3.3.90.47	15000000	300.000,00
TOTAL				300.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004717/2022-56, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 26 de agosto de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 26 de agosto de 2022.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.609		Incorporação
Tipo		
Unidade		18.149
Orçamentária		FUMAS
Anexo		VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte		17063110
Meses		
Agosto		11.017,74
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total		11.017,74

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 003774/2022-18, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 16 de agosto de 2022,

RESOLVEM:

Art 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Empresa de Fomento, Segurança Alimentar e Nutricional - ALIMENTAR.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 26 de agosto de 2022.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.610		Incorporação
Tipo		
Unidade		17.220
Orçamentária		ALIMENTAR
Anexo		I - Manutenção
Fonte		15000000
Meses		
Agosto		300.000,00
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total		300.000,00

PORTARIA Nº. 1757/2022-A.P., DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal Ofício nº 840/2022 -SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE PADRÃO, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

Nº DO PROCESSO	MAT.	NOME	PADRÃO	
			Antes	Depois
20210891016	47.547-5	WILZA FLAVIA DE LIMA CRUZ	B-V	C-V
20220287570	47.582-3	SYLVIA PONTES DA COSTA	B-V	C-V
20220402647	72.205-9	NAYANE CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	B-I	C-I
20220129983	72.199-6	DAISE DA SILVA LIMA HENRIQUE	A-I	C-I

20210618999	47.727-3	JANAINA MARIA DA CONCEICAO SILVEIRA	B-V	C-V
20211058187	60.380-5	ROSYLANE BEZERRA DE SANTANA ROCHA	B-II	C-II
20220323178	64.568-0	NADJANIA MARIA DAMASCENO	A-I	B-I

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1756/2022-A.P., DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 840/2022 -SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Professores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Educação – SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

Nº PROCESSO	MAT.	NOME	NÍVEL	
			Antes	Depois
20210469578	41.691-6	EDIVAN SANTOS FERNANDES	N1-D	N2-D
036394/2019-64	63.204-0	ALDENISE REGINA LIRA DA SILVA	N1-E	N2-E
	72.095-3	NARIARA THALEYA DE GOIS BARRETO	N1-A	N2-A
	72.203-4	SUELLEN SALGUEIRO DA SILVA	N1-A	N2-A
	72.812-6	THIAGO HENRIQUE MARCELINO LOPES	N1-A	N2-A
020769/2018-93	45.136-3	EVA REJANE ARAÚJO	N1-E	N2-E
	16.937-4	FRANCISCA NUNES DA SILVA	N1-F	N2-F
20210202172	65.987-8	ISAAC REINALDO CAVALCANTI	N1-A	N2-A
20211051000	41.974-5	JANILSON GOMES CORREIA DA COSTA	N1-F	N2-F
20220064890	31.466-8	SANDRA OLIVEIRA DE MORAIS	N1-D	N2-D
20220287651	48.931-0	SYLVIA PONTES COSTA	N1-B	N2-B
20210272081	62.064-5	TELMA MARIA HONORIO	N1-D	N2-D
20200672175	72.213-2	GHEYSA CHRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS	N1-A	N2-A
	72.203-2	SHIRLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO	N1-A	N2-A

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1755/2022-A.P., DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 840/2022 -SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO DE DOUTORADO, aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SME, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004.

Nº DO PROCESSO	MAT.	NOME	NÍVEL CLASSE	GRATE.
20220462135	16.445-3	DENILTON SILVEIRA DE OLIVEIRA	N2-I	40%
20210619820	48.092-4	CHRISTYAN GIULLIANNIO DE LARA SOUZA SILVA	N2-B	40%
20220535043	8.234-1	TERESA CRISTINA COELHO DOS SANTOS	N2-P	40%
20210512252	32.238-5	CHRISTYAN GIULLIANNIO DE LARA SOUZA SILVA	N2-G	40%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1754/2022-A.P., DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 840/2022 -SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO DE MESTRADO, aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SME, nos termos do artigo 29, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010

Nº DO PROCESSO	MAT.	NOME	NÍVEL CLASSE	GRATE.
20210665342	63.227-9	JOSÂNGELA BEZERRA DA SILVA	C-III	20%
016838/2019-45	47.537-8	LUCIMARA GUIMARÃESMENDES DE SOUSA	C-III	20%
20210619138	47.727-3	JANAINA MARIA DA CONCEICAO SILVEIRA	B-V	20%

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1753/2022-A.P., DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 840/2022 -SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO, aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SME, nos termos do artigo 29, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010

Nº DO PROCESSO	MAT.	NOME	NÍVEL CLASSE	GRATIF.
20210993200	63.651-7	JOSE EKEOMA DOS SANTOS	C-IV	10%
20210576765	45.499-1	MARIA GEACIONEIDE BARBOSA	C-III	10%
20210858850	63.059-4	LINDEMBERG BATISTA DA SILVA	C-I	10%
20210551525	47.900-4	MARIZA RODRIGUES FERREIRA	C-III	10%
20210852509	47.648-0	MARIVANIA GONCALVES DE MEDEIROS	C-III	10%
20220432236	45.290-4	CLEBIANA SANTANA ALVES	B-III	10%
20210651791	45.526-1	FRANCINEIA TAVARES DA SILVA	B-VI	10%
20210892691	63.181-7	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	B-I	10%
20220024545	47.724-9	VANUSA MARIA DA SILVA	B-III	10%
20210702272	72.216-2	PAULO HENRIQUE SILVA DE ARAUJO	C-I	10%
20220154660	72.199-6	DAISE DA SILVA LIMA HENRIQUE	A-I	10%
20210618778	47.957-8	FABIANA DA SILVA PEREIRA	C-IV	10%
20220402841	72.205-9	NAYANE CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	B-I	10%
20210656599	67.479-6	LUCIDALVA MIRANDA DE OLIVEIRA	B-I	10%
20210992742	72.071-4	ANDREIA XAVIER DA SILVA	B-I	10%
20220154554	46.968-8	ARYANNE MORAIS AVELINO	C-III	10%

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1752/2022-A.P., DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 840/2022 -SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO DE MESTRADO, aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SME, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004

Nº DO PROCESSO	MAT.	NOME	NÍVEL CLASSE	GRATE.
20210821409	44.745-5	ILANA NAEDIA BEZERRA DANTAS DE ARAUJO AZEVEDO	N2-C	20%
20210851987	72.206-8	ANTONIS PEREIRA DA SILVA	N2-A	20%
20220427860	09.934-1	MARIA GORETE MACEDO E SILVA	N2-M	20%
011879/2020-89	16.448-8	MARCELO RICARDO DE SOUZA	N2-J	20%
	16.504-2	PEDRO COSTA DA SILVA	N2-F	20%
20210642350	447374	ANA MARCIA PAULINO DA SILVA	N2-C	20%
20210721650	31.261-4	FRANCINEIDE PEREIRA GOMES	N2-D	20%
20210514921	72.583-3	FLAVIA FERREIRA LOPES	N1-A	20%
20220427615	13.370-1	ANA CHRYSYINA VIEIRA PAULINO	N2 - H	20%
20220475350	36.907-1	NOELIA BARBOSA COSTA DE QUEIROZ	N2-F	20%
20210992742	72.071-4	ANDREIA XAVIER DA SILVA	N2-A	20%

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1750/2022-A.P., DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4169/2022-PGM-GABINETE-SILG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808330-84.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
NINABETH DE ALMEIDA CABRAL	72.327-0	A - I	B - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1747/2022-A.P., DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº. 41 29/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0862415-54.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora JULIMAR SOUZA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 40.519-1, GNM, Padrão B, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1745/2022-A.P., DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4128/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811313-56.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
WASHINGTON NOGUEIRA DE ABREU	64.410-2	N2 - A	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1744/2022-A.P., DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4159/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811006-73.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ENQUADRAMENTO, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARTA SUELI OLIVEIRA CARVALHO	72.217-3	C-I	C-II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1743/2022-A.P., DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4156/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812232-45.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
PATRICIA FREITAS NASCIMENTO	72.204-8	A-I	A-II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1694/2022-A.P., DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº SMG-20220757887, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN, da servidora ALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 07.777-1, GNM,

Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica nº 4/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de julho de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1663/2022-A.P., DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SMG-20220045208, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - Emater/RN, da servidora MARIA DALVACI DE JESUS FERREIRA, matrícula nº. 09.298-3, GNM, Padrão B, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com seus efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ônus para o órgão cessionário a partir da publicação desta.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 006/2022 SMG

OBJETO: Termo de Distrato ao Contrato firmado entre VIA OESTE LOCADORA LTDA-ME E EQUIPAMENTOS LTDA, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO –SMG.

Processo Nº 202210922671

Previsão Legal: Lei nº. 8.666/93.

O presente Termo de Distrato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 08/08/2022.

Primeiro Distratante – Joham Alves Xavier – Secretário Municipal de Governo.

Segundo Distratante – Severino Moacir Dantas Potiguar Neto - Representante Legal Da Via Oeste Locadora LTDA-ME.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019 SMG

Processo: 06171/2021-97

Contratante: Prefeitura Municipal Do Natal (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretaria Municipal de Governo (SMG);

Contratada: Fortex Construções E Serviços LTDA ,CNPJ: 007.864.090/0001-89

Objeto: Aditivo de prazo .

Fundamento legal: Lei Federal nº10.520/2002.

Vigência: 13/08/2022 à 12/08/2023. Valor mensal: 14.915,00

Data da Assinatura: 13 de Agosto de 2022

Assinaturas:

Contratante: Joham Alves Xavier – Secretário Municipal de Governo.

Contratada: Ana Greacineide De Oliveira Vasconcelos Sousa - Representante Legal da Empresa.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2988/2022-GS/SEMAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº 873/2022 - STTU-GAB/STTU, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 01/09/2022 a 30/09/2022, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2020/2021, do servidor TÁCIO DE ANDRADE BEZERRA CAVALCANTI, matrícula nº. 73.077-5, Diretor de Projetos Especiais de Mobilidade Urbana I, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, concedida através da Portaria nº. 3687/2021-GS/SEMAD, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de dezembro de 2021, interrompida através da Portaria nº. 2952/2022-GS/SEMAD, de 25 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 2967/2022-GS/SEMAD, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 309/2022 - SEINFRA-CHGAB/SEINFRA, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor RAUL ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº. 67.743-4, Chefe da Assessoria Técnica, símbolo

DD, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 2702/2022-GS/SEMAD, de 08 de agosto de 2022, publicada no dia 10 de agosto de 2022 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

#### PORTARIA Nº. 2965/2022-GS/SEMAD, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº 137 - DG PROCON NATAL, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir do dia 29/08/2022 a 15/09/2022, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora MONIQUE MARTINS DA CAMARA FREIRE, matrícula nº. 73.090-6, Chefe do Setor Administrativo e Financeiro, símbolo CS, lotada no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 2452/2022-GS/SEMAD, de 21 de julho de 2022, publicada no dia 27 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

#### PORTARIA Nº. 2912/2022-GS/SEMAD, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº 304/2022 - SECULT/SECULT, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 01/09/2022 a 30/09/2022, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2021/2022, da servidora MARIANA TOMAZ PEDROZA, matrícula nº. 69.276-0, Diretora de Projetos I, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, concedida através da Portaria nº. 1608/2022-GS/SEMAD, de 23 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de maio de 2022, interrompida através da Portaria nº. 1742/2022-GS/SEMAD, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 138/2022-GS/SME, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas regulamentares de acesso para o ingresso do público em geral, ao prédio da Secretaria Municipal de Educação de Natal - SME.

Art. 2º O ingresso do público em geral no prédio desta repartição pública será precedido de sua identificação, com as informações sobre sua identidade e a especificação do setor, assim como assunto que será tratado.

§1º O visitante deverá apresentar um documento oficial com foto, contendo número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, indispensável para sua efetivação e informar o seu destino no interior do prédio, ocasião em que será orientado para a entrada e saída, com contato prévio do setor de destino, devendo ser registrado em livro próprio, os horários de acesso e de saída.

§2º Não será permitido o acesso de pessoas que estejam com roupas de banho (sungas, maiôs e similares), de camisetas, shorts ou bermudas, minissaias ou microssaias, situação a qual não impedirá o atendimento, sendo, nesse caso, requisitado o servidor encarregado para atender ao interessado fora das dependências da Secretaria, quando se tratar de casos que imponham urgência do serviço.

§3º Os menores incapazes que tenham a necessidade de ingressar no prédio, terão o seu cadastro vinculado a um acompanhante responsável.

§4º Aos portadores de deficiência que necessitem de assistência para o acesso, os encarregados da portaria tratarão dos procedimentos de orientação e acompanhamento, quando for necessário.

Art. 3º Os casos não previstos nesta Portaria deverão ser tratados com a assistência da Diretoria de Administração Geral - DAG, que procederá com a adoção das providências necessárias para sua solução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA

Secretário Municipal de Educação em substituição legal

(Portaria nº 1435/2021 - A.P)

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do valor real de mercado, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiros. A pesquisa tem o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação. As especificações dos objetos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral - DAG/SME, localizado na Rua Fabricio Pedrosa, 915 - Areia Preta - Natal/ RN, ou por meio de endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.gov.br). Maiores informações no telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 26 de agosto de 2022.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição de real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas categorias de Portaria Diurna e Noturna, junto às unidades de ensino da Rede Municipal e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação. A pesquisa tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral - DAG, localizado na Rua Fabricio Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio de endereço eletrônico ([propostas.dag@gmail.com](mailto:propostas.dag@gmail.com)).

Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 26 de agosto de 2022.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 259/2022  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 048/2021-Pregão Eletrônico nº 24.056/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 449/2021-12 - SEMAD - Recibo SIAI nº 292264

PROCESSO Nº 084/2022-15

Contratado: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71

Objeto: Aquisição de Medicamentos. Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421

FONTE: 1500000

Elemento de Despesa: 3.33.90-32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 259/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: JÉSSICA TOLENTINO SOUZA - Matrícula: 72.821-8

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 25 de agosto de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 262/2022  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 0004/2022 - Pregão Eletrônico nº 24.102/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 455/2021-70 - SEMAD - Recibo SIAI nº 302139

PROCESSO Nº 3188/2022-73

Contratado: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.675.713/0001-79

Objeto: Aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149. Atividade: 10.303.146.2-421

FONTE: 1600000

Elemento de Despesa: 3.33.90-32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 262/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil, quatrocentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA - Matrícula: 73.259-6

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 26 de agosto de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 263/2022  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24064/2021 - ATA RP 050/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 00461/2021-27 - SEMAD-SRP/SMS - Recibo SIAI nº 293652

PROCESSO Nº 3414/2022-16

Contratado: SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.293.279/0001-00.

Objeto: Aquisição de medicamentos. Unidade: 20.149

Atividade: 10.122.001.2414

FONTE: 15000000

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub -elemento: 09



Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 263/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)  
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: ANA CATARINA QUEIROZ GUIMARÃES

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde  
Natal, 26 de agosto de 2022.

#### EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 264/2022

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24064/2021 - ATA RP 050/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 00461/2021-27 - SEMAD-SRP/SMS - Recibo SIAL nº 293652

PROCESSO Nº 3342/2022-15

Contratado: F WILTON CAVALCANTE MMONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.0556.280/0001-84

Objeto: Aquisição de medicamentos. Unidade: 20.149. Atividade: 10.122.001.2414

FONTE: 15000000

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 Sub- elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 264/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: EDSON LUIZ ARAÚJO FILHO

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde  
Natal, 26 de agosto de 2022.

#### EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 265/2022

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24102/2021 - ATA RP 004/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 455/2021-70 - SEMAD-SRP/SMS - Recibo SIAL nº 302139

PROCESSO Nº 3115/2022-81

Contratado: IFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.376.959/0001-26

Objeto: Aquisição de medicamentos. Unidade: 20.149 - Atividade: 10.303.146.2421

FONTE: 160000

Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub- elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 265/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde  
Natal, 26 de agosto de 2022.

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada a Rua Fabrício Pedroza, 915, 1º andar, sala 115 - fone: (84) 3232-8544, Areia Preta, Natal/RN, através da Comissão designada através da Portaria nº 066/2022-GS/SMS de 16 de maio de 2022, publicada em 17 de maio de 2022, objetivando o grau de competitividade e publicidade dos atos preconizados pela administração, torna pública a realização do chamamento público abaixo especificado:

Chamada Pública nº 20.001/2022- Chamada Pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada, com ou sem fins lucrativos, com ou sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, em procedimentos de Práticas Integrativas e Complementares (PIC), de forma complementar, para atender às demandas dos usuários do SUS no Município de Natal, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação desses serviços de saúde. A entrega da documentação para habilitação será no dia 20/09/2022 das 9:00 às 12:00, horário local. O Edital com especificações encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08 às 16 horas, de segunda a quinta-feira ou solicitar pelo e-mail: [contratualizacao@smnatal@gmail.com](mailto:contratualizacao@smnatal@gmail.com) ou no site: <http://compras.natal.rn.gov.br/paginas/licitacoes>, conforme as condições legais dispostas na legislação pertinente.

Natal/RN, 24 de agosto de 2022

Nizia Maria dos Anjos Silva

Luana Maria Almeida Fernandes

Gabriel Cardoso Medeiros

Lucicleide Ferreira Maia

Roosevelt de Medeiros Guerra

Comissão da Chamada Pública

#### ERRATA

PROCESSO ELETRÔNICO: 001986/2022-61 - DVS/SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.097/2022 – SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que serão distribuídos aos profissionais que atuam no Centro de Controle de Zoonoses e no Setor de Vigilância em Saúde Ambiental e do Trabalhador do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público a seguinte ERRATA e faz constar:

No subitem: 7.3, letra "a" do Termo de Referência, parte integrante do anexo I do edital, tem a seguinte redação: "7.3 - As licitantes deverão apresentar, a fim de comprovar sua capacidade técnica operacional, os seguintes documentos; a) Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da Empresa, e/ou comprovante de isenção do mesmo, conforme legislação vigente."; Tal exigência será DESCONSIDERADA, conforme solicitado pelo Setor demandante.

Natal/RN, 26 de agosto de 2022.

Michele Coelho de Souza – Pregoeira da SEMAD/PMN.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 051/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedroza, 915 – EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PROCESSO: 6696/2021-22

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de cabine audiométrica para os serviços de Reabilitação do Município.

PRAZO: A Pesquisa Mercadológica terá prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras - SGC, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: [smscompras.pm@gmail.com](mailto:smscompras.pm@gmail.com) e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque

Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 26 de agosto de 2022

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 131/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedroza, 915 – EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PROCESSO: 2321/2022-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaborar os programas legais: Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, da Rede de Atenção Integral à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Natal-RN.

PRAZO: A Pesquisa Mercadológica terá prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras - SGC, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: [smscompras.pm@gmail.com](mailto:smscompras.pm@gmail.com) e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque

Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 26 de agosto de 2022

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

##### PORTARIA Nº 060/2022-GS/SEMUT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor JOÃO MARIA DE SOUZA, matrícula 073351, para desempenhar suas atividades funcionais no Setor de Administração Geral e Pessoal SAGEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ludenilson Araújo Lopes

Secretário Municipal De Tributação

##### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR

PROCURADOR: HUMBERTO ANTONIO BARBOSA LIMA

SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL nº 112/2022-TATM-2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acordões resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

Acórdão lido na sessão dia 25 de agosto de 2022  
 Processo n.º: 2022.0799385 – Restituição de IPTU/TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Jessione de Carvalho Lima

Recurso n.º: Eletrônico/2022– TATM – Ex-Ofício

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

Acórdão n.º. 226 / 2022 – TATM

Ementa: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO DE IPTU/TLP DE 07/2017 A 2020. REVISÃO DE ÁREA POR PROCESSO ADMINISTRATIVO. RECURSO EX OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex-Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância, para restituir quantia com valor histórico total de R\$ 3.108,49 (três mil cento e oito reais e quarenta e nove centavo), a ser atualizado consoante Súmula nº 2 do TATM, para julgar parcialmente procedente a restituição, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, 26 de agosto de 2022. Natal, 26 de agosto de 2022

Maria Cláudia de Aquino Ferreira  
 Secretária/TATM – Mat 05986-2

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT  
 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
 PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA  
 SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA  
 EDITAL nº113/2022-TATM–2ª. INSTÂNCIA

A Secretária Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 06 de SETEMBRO de 2022, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo  
 Processo: nº 20220166005 - RCL/IPTU/TLP - Recorrente: ECIL – Empresa Construtora Imobiliária Ltda. - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência.

Natal (RN), 26 de agosto 2022.

Paulo César M. de Oliveira Júnior  
 Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e | ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda a sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
122638		IMOBILIÁRIA SANTOS LTDA	08.474.223/0001-00

NÃO MANTER TERRENO PARTICULAR CERCADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA (CONSTATADO EM 21/07/2022, CONFORME RFA 1304/2022-FACC-TFAIL). IMÓVEL DE SEQUENCIAL Nº 90912640  
 SANÇÃO: ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
134844		IMOBILIÁRIA SANTOS LTDA	08.474.223/0001-00

NÃO MANTER TERRENO PARTICULAR CERCADO E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA (CONSTATADO EM 21/07/2022, CONFORME RFA 1304/2022-FACC-TFAIL). IMÓVEL DE SEQUENCIAL Nº 90912659  
 SANÇÃO: ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
190458		PEDRO DA CRUZ MARQUES	150.597.154-34

MANTER IMÓVEL COM ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COM ABERTURA NO MURO DE ALINHAMENTO COM O LOGRADOURO PÚBLICO, CONFORME CONSTATADO EM 08/08/2022, ÀS 15H26MIN. E ANOTADO NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 1454/2022-FARF-FARA, EM VISTORIA REALIZADA APÓS TER SIDO LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 302/2022, COM ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS PARA TOMADA DE PROVIDÊNCIAS.  
 SANÇÃO: MULTA GRAVE.

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
152716		EDNALDO TOMAZ DE AQUINO	489.948.044-04

MANTER IMÓVEL URBANO EM SITUAÇÃO DE DESCASO AMBIENTAL, CONTRARIANDO A LEI PROMULGADA Nº 325/2011. INFRAÇÃO CONSTATADA EM 27/07/2022, CONFORME RFA 1342/2022-FACC-FAFR.  
 SANÇÃO: ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Natal/RN, 26 de agosto de 2022

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20200235581	MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA
20220469881	CONDOMÍNIO BRISA DO ATLÂNTICO
20200582885	JOSÉ FERNANDES DE ABREU – ME
20200247164	S P COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
20200245951	OCEAN POSTO EIRELI

Natal, 26 de Agosto de 2022.

Thiago De Paula Nunes Mesquita

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimada a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210523700	DANIELY SANTOS DA SILVA CRUZ

Natal, 26 de Agosto de 2022

Thiago De Paula Nunes Mesquita

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração ambiental referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20200153399	EINSTEIN MENDONÇA DE OLIVEIRA

Natal, 26 de Agosto de 2022.

Thiago De Paula Nunes Mesquita

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados, cominando a seguinte penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
20200211631	IVANALDO VICENTE DO NASCIMENTO	ADVERTÊNCIA
20200210368	FRANCISCO INÁCIO DA COSTA	ADVERTÊNCIA

Natal, 26 de Agosto de 2022

Thiago De Paula Nunes Mesquita

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, e, em consonância, com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20220981957

Nome do credor: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL- CENEP LTDA. CNPJ:01.687.725/0002-43

ENDEREÇO: Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 713, Estados, João Pessoa/PB, Cep 58.030-000.

Nome do credor: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ:02.800.122/0001-98

ENDEREÇO: Rua São José, nº 1523, DixSept Rosado, Natal/RN, CEP 59.031-630.

## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 18.567,90 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 12026-X – NATALSIGTV ESTR3 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.07 Gêneros de Alimentação. Valor Total: R\$ 18.567,90 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

Objeto: A presente despesa tem como objeto a aquisição de fórmulas infantis, destinadas a atender a demanda do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Data de Assinatura: 26 de agosto de 2022.

Assinatura: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## PORTARIA Nº 052/2022-GS/SEINFRA, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Carlos Henrique Paiva Fernandes, Mat. 73.182-4 (Gestor) Diretor do Departamento de Planejamento da SEAP/SEINFRA e Heloisa Fernandes Montenegro Amares, Mat. 73.110-6 (Fiscal), integrantes do quadro técnico desta Secretaria, para Gerir e fiscalizar a Carta Convite nº 006/2022 – SEINFRA/R. Peotta Soluções Integradas de Engenharia, tipo Menor Preço Global, pertinente ao Processo nº 20220625301 (Disp. Licit.)/ SEINFRA/R. Peotta Soluções Integradas de Engenharia, referente a Contratação de empresa de engenharia para elaboração do Projeto Básico de Engorda da Praia de Ponta Negra, incluindo consolidação do Projeto de Drenagem da Orla em Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de agosto de 2022.

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está marcada a licitação cuja modalidade, objeto, data e hora seguem abaixo elencados. Os editais das referidas licitações, encontram-se fixados no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como pode ser solicitado no email: cplsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	Data	Hora
SEINFRA - 20221136831	026/2022 - SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO PÓRTECO MONUMENTAL DE NATAL – PÓRTECO DOS REIS MAGOS - NATAL/RN.	13/09/2022	09h:00 min

Natal, 26 de agosto de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 010/ 2022 – SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público o resultado do julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 010/ 2022 – SEINFRA, no tipo Menor Preço Global, na modalidade de disputa fechado, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM DIVERSOS BAIRROS E LOGRADOUROS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DO NATAL/RN. Sagrou-se vencedora, após utilizar os benefícios da lei 123/06 a empresa MH DE SOUSA ALCANTARA-ME, com proposta no valor de R\$ 17.306.677,42 (dezesete milhões, trezentos e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme quadro de classificação das propostas:

Classificação	Participantes	Valor Proposta
1º	MH DE SOUSA ALCANTARA-ME	R\$ 17.306.677,42
2º	CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 17.307.176,09
3º	TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 18.105.635,09

Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 26 de agosto de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA Nº. 037/2022 – STTU Processo nº 20220621691

Fundamento Legal: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE. Contratada: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 80.590.045/0001-00. Objeto: Aquisição de componentes da marca DATAPROM modelo DP40. Unidade: 23.001 - Atividade: 15.453.156.2502

FORTE: 17520001

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Subelemento: 99.

Valor: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra n.º

037/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 153.901,67 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e um reais e sessenta e sete centavos)

Da vigência: A contratação terá vigência até 31/12/2022.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana. CONTRATADA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 80.590.045/0001-00  
Natal, 26 de Agosto de 2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

## PORTARIA Nº 038/2022-SEL – NATAL, 24 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar os serviços de execução do contrato para órgãos públicos

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora KATIANY SILVA VIANA BEZERRA, matrícula nº 72.430-7, como Gestora dos Serviços referentes ao Contrato nº 018/2022, processo eletrônico nº 20220492336, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE 3X3, NO BAIRRO NORDESTE.

Art. 3º - Designar, também, a servidora MARLENE FERREIRA DE FARIAS, matrícula nº 73.126-1, como sua substituta legal em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

## PORTARIA Nº 039/2022-SEL – NATAL, 24 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar os serviços de execução do contrato para órgãos públicos

RESOLVE:

Art. 2º – Designar o servidor DINARTE RODRIGUES DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA Nº 210589298-1, matrícula nº 26439-3, como Fiscal dos Serviços referentes ao Contrato nº 018/2022, processo eletrônico nº 20220492336, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE 3X3, NO BAIRRO NORDESTE.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

## PORTARIA Nº 040/2022-SEL – NATAL, 25 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora SANTUZZA SILVA CABRAL COSTA NEVES ALVES, como Gestora do Contrato nº 020/2022, referente a Locação e manutenção preventiva de impressoras, para serem utilizadas por esta Secretaria, processo nº 20220774102.

Art. 3º - Designar o servidor LUCRÉCIO SIMINEA DE ARAÚJO, Matrícula nº 26139-4, como seu substituto legal em suas ausências e impedimentos

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

## PORTARIA Nº 041/2022-SEL – NATAL, 26 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art.1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art.2º- Designar o servidor GILENO DIÓGENES MACÊDO, matrícula nº 73334-2, como Gestor do Contrato Nº 004/2022 – referente ao Processo Eletrônico nº 20220109044, que tem como objetivo à contratação de serviços de Locação de Som, Palco Móvel e Divulgação, para a realização de divulgação e participação nos eventos de esportes e lazer realizados mensalmente por esta Secretaria

Art. 3º - Designar o servidor DANIEL ARAÚJO BEZERRA DE MELO, matrícula nº 73082-3, como seu substituto legal em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2022. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006/2022-SEL.

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 012/2022**

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento físico/topográfico das edificações e respectivas famílias ocupantes, existentes nos trechos com até 5m de distância as margens da linha férrea (trilhos), existente no município de Natal. Solicitação de documentação será disponibilizado aos interessados através dos e-mail: dephab.seharpe@gmail.com, daspe.seharpe@natal.rn.gov.br, [usag.seharpe@gmail.com](mailto:usag.seharpe@gmail.com) ou presencialmente, na Unidade Setorial de Administração Geral - USAG, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 3 (três) dias úteis, a contar desta data de publicação. Outras informações através do telefone: (84) 3232-9330, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 26/08/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022 – SETUR/SADEF-RN

PROCESSO: 20220811814

PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR E SADEF/RN

OBJETO: Tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o município de Natal, através da Secretaria municipal de turismo - SETUR e a SADEF-RN, para atingir o objetivo de aquisição de cadeiras anfíbias, SUP, caiaque e colete salva-vidas, para atender o projeto Natal praia inclusiva com mais segurança.

VIGÊNCIA: De 01 de setembro até 31 de outubro de 2022, passando a ter eficácia com a publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993 e na Lei 13.204 de 2015. Assinaturas:

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Turismo (Concedente)

Dário Gomes da Silva (Conveniado)

Natal/RN, 26 de agosto de 2022

**FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**

**PORTARIA Nº 254/2022 – GP/FUNCARTE DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de avaliação documental e artística da Seleção Pública nº 10/2022 - APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PAINEL MURAL EM MOSAICO NO BAIRRO DA CIDADE DA ESPERANÇA, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 20221052697.

1) Flavio Ferreira de Souza Freitas, mat. 65705

2) Paulo Roberto Barbosa Vianna mat. 5355

3) Roberto Bezerra de Medeiros mat. 664080

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 26 de agosto de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**PORTARIA Nº 255/2022 – GP/FUNCARTE DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor RENNAN NUNES DA SILVA, de Matrícula 73.2772, para atuar como Fiscal/Gestor do Contrato Administrativo nº 85/2022, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.528.307/0001-13, referente ao processo administrativo nº 20220726116.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 26 de agosto de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

**PORTARIA Nº 256/2022-GP/FUNCARTE DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2022 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DE ARTE URBANA NO ANO DE 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 26 de agosto de 2022

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2022 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DE ARTE URBANA NO ANO DE 2022**

Processo Administrativo nº 20220517517

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DE ARTE URBANA NO ANO DE 2022, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN, nos termos do art. II inciso I de lei Federal nº 8.666/93 e em contribuição a consolidação da Meta 15, do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018.

**1. DA FINALIDADE**

1.1 Promover, incentivar, revelar, apoiar financeiramente e colaborar para o fomento das ações direcionadas às atividades artísticas da arte urbana como: Break, Rap, Dança, Música e Grafite em Natal no ano de 2022, constituindo todas as suas etapas do movimento Hip Hop a serem realizadas no período de novembro a janeiro de 2023, durante a programação do Natal em Natal, com a finalidade de ofertar à população o acesso à arte e à cultura.

1.2 A Prefeitura Municipal do Natal, através da Secult/Funcarte, irá acompanhar e fiscalizar a realização das propostas selecionadas;

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui o objeto desta Seleção Pública selecionar até 37 (trinta e sete) propostas artísticas individuais e/ou coletivas de artistas na linguagem de arte urbana para compor a programação da “SEMANA DE ARTE URBANA DE NATAL”.

2.1.1 Apoiar através de auxílio financeiro artistas e grupos em todas as modalidades do HIP HOP, realizar oficinas nas diversas regiões do município do Natal.

2.1.2 Selecionar projetos para compor a “SEMANA DE ARTE URBANA” que contará com realizações das oficinas de Break, RAP e Grafite, apresentações de Break, Batalhas de MCs e de RAP, além de Festivais de HIP HOP.

2.1.3 Para os efeitos desta Seleção Pública, arte urbana é o termo usado para definir as obras de artes visuais, dança, música, RAP, Grafite, Batalhas de MCs realizadas e expostas na cidade, em espaços urbanizados, especialmente em vias públicas e espaços culturais do município.

**2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

a) Selecionar 10 (dez) propostas para apresentações de Dança de Rua/Oficina de Dança de Rua (BREAK)

b) Selecionar 05 (cinco) propostas de Batalha de MCs

c) Selecionar 10 (dez) propostas para Oficinas de Grafite

d) Selecionar 10 (dez) apresentações de Batalha de Rap/ Oficina de Rap

e) Selecionar 02 (dois) Festivais de HIP HOP, sendo 01 (um) na ZONA OESTE (cidade da Esperança) e 01 (um) na ZONA SUL (Vila de Ponta Negra)

CATEGORIA	PROJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA LINHA
I	a) Apresentação de Dança de Rua b) Oficina de Dança de Rua	10	2.000,00	20.000,00
II	Apresentação Batalha de Mcs	05	3.000,00	15.000,00
III	Oficina de Grafite	10	2.000,00	20.000,00
IV	Apresentação Batalha de RAP Oficina de RAP	10	2.000,00	20.000,00
V	Festival Hip Hop	02	12.500,00	25.000,00
Valor Total -----			100.000,00	

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta seleção, Pessoa Jurídica de direito privado e Pessoa Física de natureza cultural e que conste em seu portfólio a participação em Festivais de Arte Urbana, conforme o OBJETO e OBJETOS ESPECÍFICOS desta seleção pública nos itens 2.1 e 2.2. e as alíneas :a, b, c, d, e. e.

3.2 Os Proponentes Pessoa Jurídica e Pessoa Física poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta.

3.3 O Microempreendedor Empreendedor Individual (MEI) só poderá representar a si próprio. Grupos poderão ter como proponentes quaisquer dos componentes dos referidos grupos, com a devida carta de anuência assinada pelos outros componentes.

3.5 Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas nesta Seleção e anexos, bem como nas normas legais.

3.6 Apenas pessoas na faixa etária de 18 a 30 anos poderão participar desta Seleção Pública.

**4. DOS IMPEDIMENTOS**

4.1 Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes da Comissão de Avaliação Artística desta Seleção e seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, assim como servidores públicos do município de Natal.

4.2 Será inabilitada a inscrição de proponente (individual ou grupo), que esteja suspenso temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

4.3 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br), com início na data desta publicação e encerramento no dia 09 de setembro de 2022.

5.1.1 Ao proponente, fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção, a partir do momento da realização da inscrição.

5.1.2 Deverá o proponente encaminhar toda a documentação exigida nos itens 7 e 8, no ato da inscrição, não sendo aceitas complementações posteriores.



5.2 O Proponente deverá manter durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

5.3 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

#### 6. PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO OS INTERESSADOS DEVERÃO

- Acessar o endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br);
- Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- Preencher as informações solicitadas no formulário;
- Indicar em que categoria deseja concorrer, de acordo com o item 2.2;
- Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em "Confirmar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.
- Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder 10 MB.
- Será de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.

#### 7. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- Cópia do CPF;
- Comprovante de endereço (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA em nome do proponente, contendo os dados bancários do proponente (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE.
- Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais em nome da pessoa física (atualizadas);
- Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: [adimplenciafuncarte@gmail.com](mailto:adimplenciafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II);
- Carta de anuência assinada pelos demais integrantes do grupo (em caso de inscrições realizadas por um de seus representantes)
- Portfólio artístico do proponente e/ou do grupo inscrito contendo histórico de atuação, fotos, links de vídeos, matérias impressas publicadas, etc.;
- Formulário de Identificação da Proposta de Festival de HIP HOP - Zona Oeste - Cidade da Esperança ou Zona Sul Vila de Ponta Negra (anexo IV);
- Formulário de Identificação da Proposta de Oficina - Dança de Rua, Grafite ou Rap (anexo V);
- Ficha de Identificação Artística - Apresentação de Dança de Rua, Batalha de MCs e Batalha de RAP, propostas de grafiteagem (anexo VI);
- Link em modo público, direcionando fotos e/ou vídeos, com duração de, no máximo, 10 (dez) minutos, referentes a algum registro da realização de edições anteriores de Festivais de HIP HOP ou Oficinas (apenas para Festivais e Oficinas);
- Link em modo público, direcionando a áudios e/ou vídeos, com duração de, no máximo, 10 (dez) minutos, referentes a algum registro da atuação do proponente e/ou grupo inscrito (Break, Rap, Música).

#### 8. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- Cópia do Documento de Identificação do responsável legal (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- Cópia do CPF do responsável legal;
- Comprovante de endereço (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, contendo os dados bancários do PROPONENTE (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE.
- Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado no Cartório, ou Contrato Social e suas últimas alterações (exceto MEI); Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente autenticada em cartório (exceto MEI);
- Contrato de Exclusividade (cópia autenticada em cartório com firma reconhecida contendo o nome do Responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI);
- Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais em nome da Pessoa Jurídica (atualizadas);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada);
- Certificado de Regularidade do Empregador FGTS (atualizado);
- Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através

do e-mail: [adimplenciafuncarte@gmail.com](mailto:adimplenciafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II);

- Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo III);
- Carta de anuência assinada pelos demais integrantes do grupo (em caso de inscrições realizadas por um de seus representantes);
- Portfólio artístico do proponente e/ou do grupo inscrito contendo histórico de atuação, fotos, links de vídeos, matérias impressas publicadas, etc.;
- Formulário de Identificação da Proposta de Festival de HIP HOP - Zona Oeste - Cidade da Esperança ou Zona Sul Vila de Ponta Negra (anexo IV);
- Formulário de Identificação da Proposta de Oficina - Dança de Rua, Grafite ou Rap (anexo V);
- Ficha de Identificação Artística - Apresentação de Dança de Rua, Batalha de MCs e Batalha de RAP, propostas de grafiteagem (anexo VI);
- Link em modo público, direcionando fotos e/ou vídeos, com duração de, no máximo, 10 (dez) minutos, referentes a algum registro da realização de edições anteriores de Festivais de HIP HOP ou Oficinas (apenas para Festivais e Oficinas);
- Link em modo público, direcionando a áudios e/ou vídeos, com duração de, no máximo, 10 (dez) minutos, referentes a algum registro da atuação do proponente e/ou grupo inscrito (Break, Rap, Música).

#### 9. CRONOGRAMA

9.1 A presente seleção pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	29 de agosto de 2022
Período de Inscrições	29 de agosto a 09 de setembro de 2022
Habilitação Documental	12 a 14 de setembro de 2022
Divulgação dos Habilitados no DOM	15 de setembro de 2022
Recursos à fase de Habilitação Documental	15 e 16 de setembro de 2022
Análise Artística/Técnica	19 a 21 de setembro de 2022
Resultado Final dos Selecionados	22 de setembro de 2022
Previsão para realização dos projetos	01 de novembro a 06 de janeiro de 2023

#### 10. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

10.1 A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) técnicos não remunerados, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>), sendo esta Comissão, responsável pela análise da documentação apresentada, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

10.2 A Comissão de Seleção Artística será composta de 03 (três) Técnicos de notório saber, que serão remunerados, convidados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>), sendo esta Comissão, responsável pela avaliação e seleção das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

10.3 Os resultados serão homologados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicados no Diário Oficial do Município - DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>).

10.4 O Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais da FUNCARTE e a Gerência do Espaço Cultural Jesiel Figueiredo terão como atribuições:

a) Acompanhar todo o processo desta Seleção, monitorando o cumprimento desta Portaria e dos demais atos normativos complementares dela decorrentes;

b) Proceder à avaliação de desempenho, que deverá observar: a pontualidade e a qualidade da apresentação artística, a urbanidade na relação com os prepostos da FUNCARTE e os seus beneficiários diretos ou indiretos, bem como, respeito aos princípios da administração pública, podendo retirar da programação em curso artistas, e/ou proponentes que descumpram os termos constantes desta Seleção;

c) Encaminhar à Presidência da FUNCARTE sugestivamente, a distribuição das atrações e programação;

#### 11. AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO ARTÍSTICA

11.1 A Comissão de Seleção Artística avaliará e selecionará apenas os Proponentes, que cumpram com as exigências dos itens 7 e 8 desta Seleção.

#### 11.2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
RELEVÂNCIA DA PROPOSTA PARA O SEGMENTO ARTÍSTICO	4.0
TÉCNICA: PRÁTICA DOS PRINCIPAIS ELEMENTOS DO SEGMENTO ARTÍSTICO CONFORME OBJETO DO PROJETO INSCRITO.	4.0
TEMPORALIDADE E EXPERIÊNCIA (vídeos, fotos, depoimentos, premiação)	2.0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10.0

#### 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Os recursos para pagamento do apoio financeiro das atrações destinados a esta Seleção Pública são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2022, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto/Atividade 13.391.0149.2253 REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 15000000; no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos financeiramente de acordo com o item 2.2 desta Seleção Pública.

12.2 O pagamento do apoio financeiro contará com recursos oriundos de emendas parlamentares dos Vereadores PEDRO GORKI, no valor de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais); ROBÉRIO PAULINO, no valor de R\$ 34.582,07 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sete centavos); e ROBSON CARVALHO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 73.832,07 (setenta e três mil, oitocentos

e trinta e dois reais e sete centavos). O valor complementar equivalente a R\$ 26.167,93 (vinte e seis mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), será proveniente da aplicação de recursos próprios da FUNCARTE.

12.3 O pagamento do auxílio financeiro será efetuado em data posterior à realização dos eventos, não havendo antecipação de qualquer valor, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em respeito ao Decreto Municipal nº 11.416 de 04 de dezembro de 2017, que disciplinou a Resolução nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016.

### 13. DA CONVOCATÓRIA

13.1 A lista dos Selecionados será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados por ordem de pontuação decrescente, do maior para o menor.

13.2 Caberá à FUNCARTE a Convocação dos proponentes selecionados, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM ([www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)), para a realização das apresentações.

13.3 A Convocação para apresentação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Fundação Cultural Capitanía das Artes FUNCARTE bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

13.4 O ato de Convocação conterá resumidamente: objeto, local e horário da prestação do serviço ou apresentação, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

13.6 Cada Selecionado poderá ser convocado 01 (uma) vez durante o evento.

13.7 Caso o número de selecionados seja insuficiente, poderão ser convidados a firmar contrato, outros artistas nas oportunidades e quantidades que a FUNCARTE necessitar, observadas as condições fixadas nesta Seleção Pública e demais normas pertinentes.

13.8 O período determinado para a realização das propostas, será de 01 de novembro até 06 de janeiro de 2023, conforme programação elaborada pela Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE.

13.9 É vedada a cessão ou transferência da futura apresentação, advinda desta Seleção.

13.10 A divulgação da Lista das Propostas Selecionadas não impõe à Administração a obrigação de celebrar Contratação.

13.11 É de inteira e exclusiva responsabilidade do Artista/Proponente o acompanhamento da programação disponibilizada no Blog da FUNCARTE (<http://www.blogdafuncarte.com.br>)

### 14. DOS RECURSOS

14.1 Os candidatos terão um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação dos Selecionados no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>), para interpor recursos à Comissão de Habilitação Documental.

14.2 Os recursos deverão ser entregues via endereço eletrônico [secult.funcarte@natal.rn.gov.br](mailto:secult.funcarte@natal.rn.gov.br) das 8h do dia 15 de setembro, até 23h59 do dia 16 de setembro de 2022.

### 15. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

15.1 O proponente contratado deverá apresentar única Nota Fiscal de serviço no valor da contratação (todos os proponentes).

15.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço, a Fundação Cultural Capitanía das Artes - FUNCARTE, através do CNPJ 70.302.401/0001-81, ou qualquer outra de suas secretarias ou órgãos que solicitem a apresentação do artista em questão, sendo, neste caso, os dados informados no ato da contratação.

15.3 A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço:

Contratação de (NOME DO PROPONENTE) para realização do projeto (NOME DO PROJETO), contemplado na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000/2022 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DE ARTE URBANA NO ANO DE 2022, durante a programação do Natal em Natal.

15.4 Os contemplados terão que comprovar a realização das atividades por meio de relatórios, material de divulgação e/ou de imprensa, registros fotográficos (no mínimo 3 fotos). As imagens deverão ser nítidas, de forma que seja possível identificar os artistas, o público presente e o local (todos os proponentes).

15.5 Os oficineiros deverão entregar ainda, as folhas de frequência assinadas pelo próprio instrutor, pelos alunos e pelo Gerente do Espaço Cultural Jesiel Figueiredo.

15.6 Os Festivais de HIP HOP deverão apresentar o ANEXO VII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Festival de HIP HOP).

15.7 Os Festivais de HIP HOP deverão apresentar link(s) de domínio público para vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, registrando as atrações, o público presente e o local de realização do Festival.

15.8 As alterações que se refiram ao objeto da proposta artística, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas, deverão ser devidamente justificadas por ocasião da entrega do relatório, ao final do período de realização. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta Seleção Pública.

15.9 A referida documentação deverá ser enviada no prazo de 30 dias após a execução do serviço para o endereço eletrônico [dppfuncarte@gmail.com](mailto:dppfuncarte@gmail.com), em formato PDF, com o seguinte título "PRESTAÇÃO DE CONTAS – ARTISTAS/OFCINEIROS – ARTE URBANA 2022".

15.10 O contemplado deverá fazer constar em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal.

15.11 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado.

15.12 A Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

15.13 É vedada a aplicação dos recursos do presente para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto desta Seleção Pública.

15.14 A Gerência do Espaço Cultural Jesiel Figueiredo deverá emitir atesto da realização da referida apresentação artística ou oficina realizada.

### 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até janeiro de 2023.

### 17. DA DESISTÊNCIA E PENALIDADES

17.1 O Proponente selecionado poderá desistir administrativamente da sua participação na programação, devendo comunicar expressamente por escrito esta intenção ao Presidente da FUNCARTE em até 05 (cinco) dias antes da data marcada para realização da sua proposta.

17.2 No caso de o proponente selecionado não comparecer no dia e hora marcados para a sua apresentação não poderá receber o apoio financeiro previsto nesta Seleção.

17.3 Não poderá participar de quaisquer seleções públicas realizadas pela Prefeitura Municipal do Natal até dezembro de 2023, o proponente selecionado que não comparecer no dia e hora marcados, conforme programação.

17.4 O proponente selecionado fica sujeito a devolver o apoio financeiro caso não comprove a realização da apresentação.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os shows terão a duração mínima de 40 minutos e máxima de 50 minutos.

18.2 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

18.3 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Seleção.

18.4 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

18.5 É facultado à FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

18.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

18.7 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e nem para a CONTRATANTE.

18.8 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

18.9 É vedada utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza.

18.10 Não serão aceitas Propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

18.11 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação Artística e Assessoria Jurídica da FUNCARTE, considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (ANEXO I)

Eu, \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2022 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Proponente

### DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO (ANEXO II)

Eu \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participei de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS (ANEXO III)**

Eu, \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Proponente \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**  
**FESTIVAL DE HIP HOP**  
**TÍTULO DO FESTIVAL:**  
**NOME DO ARTISTA/COLETIVO:**  
**DETALHAMENTO DA PROPOSTA:** (apresentação do festival, histórico de edições anteriores, identificação da área de atuação (Zona Oeste (Cidade da Esperança) ou Zona Sul (Vila de Ponta Negra), cronograma sugerido indicando data, horário, sugestão de local para realização, perfil do público alvo, entre outras informações);  
**TEXTO CONCEITUAL:** (apresentar texto conceitual sobre a proposta, com no mínimo 10 linhas);  
**CURRÍCULO INDIVIDUAL (PROPONENTE):** (apresentar currículo artístico contendo dados pessoais, relação das principais atividades realizadas, premiações (se houver) e formação; Incluir comprovação por meio de certificados diplomas, folders, reportagens, clippagens, entre outros documentos comprobatórios);  
**CURRÍCULO COLETIVO (DEMAIS INTEGRANTES, SE TIVER):** (apresentar currículo artístico do grupo ou associação, dados da entidade, endereço, telefone, relação das principais atividades realizadas, currículo breve dos participantes, responsável legal pela instituição. Incluir comprovação por meio de certificados diplomas, folders, reportagens, clippagens, entre outros documentos comprobatórios);

8.DATA/LOCAL	NOME COMPLETO	ASSINATURA

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA OFICINA**  
**TÍTULO DA PROPOSTA DE OFICINA:**  
**NOME DO ARTISTA/COLETIVO:**  
**TÉCNICA UTILIZADA NA PROPOSTA:**  
**DETALHAMENTO DA PROPOSTA:** (objeto (Dança de Rua, Grafite, Rap), metodologia aplicada, material que será utilizado, cronograma sugerido indicando a quantidade de dias e horas, sugestão de local para realização, perfil do público alvo e faixa etária, entre outras informações);  
**TEXTO CONCEITUAL:** (apresentar texto conceitual sobre a proposta, com no mínimo 10 linhas);  
**CURRÍCULO INDIVIDUAL (PROPONENTE):** (apresentar currículo artístico contendo dados pessoais, endereço, telefone, relação das principais atividades realizadas, premiações (se houver) e formação; Incluir comprovação por meio de certificados diplomas, folders, reportagens, clippagens, entre outros documentos comprobatórios);  
**CURRÍCULO COLETIVO (DEMAIS INTEGRANTES, SE TIVER):** (apresentar currículo artístico do grupo ou associação, dados da entidade, endereço, telefone, relação das principais atividades realizadas, currículo breve dos participantes, responsável legal pela instituição. Relação das obras identificando seus respectivos autores (no caso do grafite). Incluir comprovação por meio de certificados diplomas, folders, reportagens, clippagens, entre outros documentos comprobatórios);

NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO	LINKS MÍDIAS SOCIAIS
1.			
2.			
3.			

**ANEXO VI – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ARTÍSTICA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E OBRAS EM GRAFITE**

**ATRAÇÃO:**

Nome Artístico	
Gênero	
Nome do Proponente	
Telefone	E-mail

**TÍTULO DA ATRAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO** (Apresente uma síntese do que pretende realizar)

FICHA TÉCNICA (Indique a relação dos participantes da apresentação)			
Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF
01			
02			
03			
04			
05			
06			

**PROPOSTA DE REPERTÓRIO** (Indicação de autor de cada música, com minutaagem).

**PARA OBRAS EM GRAFITE** (Apresentar registros fotográficos de obras já realizadas, relação das obras identificando seus respectivos autores).

**CURRÍCULO INDIVIDUAL (PROPONENTE):** (apresentar currículo artístico contendo dados pessoais, endereço, telefone, relação das principais atividades realizadas, premiações (se houver) e formação; Incluir comprovação por meio de certificados diplomas, folders, reportagens, clippagens, entre outros documentos comprobatórios);

**CURRÍCULO COLETIVO (DEMAIS INTEGRANTES, SE TIVER):** (apresentar currículo artístico do grupo ou associação, dados da entidade, endereço, telefone, relação das principais atividades realizadas, currículo breve dos participantes, responsável legal pela instituição. Relação das obras identificando seus respectivos autores (no caso do grafite). Incluir comprovação por meio de certificados diplomas, folders, reportagens, clippagens, entre outros documentos comprobatórios);

8.DATA/LOCAL	NOME COMPLETO	ASSINATURA

**ANEXO VII – RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Festival de HIP HOP)**

**NOME DO PROJETO:**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL:**  
**CPF/CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**EMAIL:**  
**TELEFONE: (84)**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Festival de HIP HOP)			
IDENTIFICAÇÃO DO FESTIVAL			Nº público presente
Descrição atividade/evento I (descrição sucinta da proposta de atividade/evento realizado)			
DATA	HORA	LOCAL	AÇÃO (Descrever ações realizadas para concretização da atividade/evento)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2022**  
 Nº do processo: 20220726116  
 Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES  
 Contratado: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI  
 Objeto: contratação da empresa OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.528.307/0001- 13, para apresentação da banda Pegada do Coyote, no São João da Zona Leste (Polo I), que acontecerá na Rua Décio Fonseca, em frente a Escola Municipal Henrique Castriciano, s/n, Bairro Rocas, no dia 25 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Eribaldo Medeiros.  
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL;  
 Elemento de Despesa: 333.90.39;  
 FONTE: 15000000;  
 Vigência: O período de vigência será da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município.  
 Valor: R\$ 29.000,00 (Vinte nove mil reais).  
 Assinaturas:  
 Dácio Tavares De Freitas Galvão – FUNCARTE  
 Osmiro Pinheiro Cardoso Junior EIRELI



## COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92.004/2022 - URBANA

\*OBJETO:Elaboração do plano de recuperação de área degradada - PRAD da área de destino final de Cidade Nova (antigo lixão de Cidade Nova). A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, localizada na Rua Dr. Mário Negócio, 2389, Quintas, Natal/RN, CEP 59.040-000, telefone (84) 3232-8747, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.natal.gov.br/urbana](http://www.natal.gov.br/urbana) e no Diário Oficial do Município do Natal .

Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregaourbana@gmail.com](mailto:pregaourbana@gmail.com). A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e contratos da Urbana – RILC/URBANA e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2022 - 09 HORAS

Natal, 25 de Agosto de 2022.

MARIA ELANDIA DE MORAIS ARAUJO FERREIRA

Pregoeira - URBANA

Repblicado por Incoreção\*

**NORMAS TÉCNICAS****(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
  - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
  - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo